

DECRETO Nº 42/2025, de 05 de setembro de 2025.

Ementa: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a ampliação do Cemitério São José, no Município das Vertentes-PE e dá outras providências."

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso III do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a crescente demanda por sepultamentos no Município das Vertentes e a consequente necessidade de expansão do Cemitério São José para atender adequadamente às necessidades da população;

CONSIDERANDO que a ampliação do referido cemitério visa garantir espaço suficiente para novas sepulturas, bem como promover a organização e a preservação das áreas já existentes;

CONSIDERANDO que a medida se faz necessária para assegurar melhores condições de infraestrutura, acessibilidade e ordenamento do local, proporcionando um ambiente digno e respeitoso para o acolhimento das famílias e a celebração dos ritos funerários da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, destinada à ampliação do Cemitério São José no Município das Vertentes-PE, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo e Planta, anexas ao presente normativo.

§1º. O imóvel desapropriado está situado no perímetro urbano desta cidade, localizado na Avenida Sérgio Guerra, adjacente ao Cemitério São José, sendo possuidor o Sr. Manoel Alves Bezerra Sobrinho, que o possui de forma mansa pacífica e ininterrupta desde 1984.

§2º. O imóvel desapropriado possui a forma retangular, medindo 80,00m (oitenta metros) de extensão por 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta

centímetros) de largura, totalizando uma área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados).

§3º. As coordenadas geodésicas do terreno, conforme o Memorial Descritivo, são as seguintes:

P1: Latitude 7°54'6.08"S, Longitude 35°58'55.15"O

P2: Latitude 7°54'6.20"S, Longitude 35°58'52.69"O

P3: Latitude 7°54'7.16"S, Longitude 35°58'52.91"O

P4: Latitude 7°54'6.92"S, Longitude 35°58'55.24"O

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O imóvel será avaliado por comissão de avaliação a ser designada por portaria.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Notifique-se o interessado para que se pronuncie sobre a possibilidade de uma composição amigável sobre o preço aferido na avaliação.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Vertentes, 15 de setembro de 2025.

Publique-se.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal